



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

COM(2014) 332

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO
CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO
COMITÉ DAS REGIÕES**

**relativa a um quadro estratégico da UE para a saúde e segurança no trabalho 2014-
2020**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 8 de janeiro de 2013, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu a COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES, relativa a um quadro estratégico da UE para a saúde e segurança no trabalho 2014-2020 [COM(2014) 332].

Atento o seu objeto, a presente iniciativa foi enviada à Comissão de Segurança Social e Trabalho, que a analisou e aprovou o Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

PARTE II – CONSIDERANDOS

Em junho de 2014 a Comissão Europeia apresentou a presente iniciativa definindo um novo quadro estratégico para a saúde e segurança no trabalho que irá vigorar até 2020, com o propósito de salvaguardar a saúde e proteção de mais de 217 milhões de trabalhadores europeus. Com a definição deste novo quadro estratégico a Europa visa manter a liderança na promoção e consolidação de um espaço de trabalho mais seguro, saudável e produtivo.

No documento em apreço são identificados três desafios para os próximos seis anos, no que respeita à saúde e segurança no trabalho:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

- O primeiro desafio visa melhorar o nível de implementação das regras em vigor nos Estados membros em matéria de saúde e segurança no trabalho, em especial através do reforço da capacidade das micro e pequenas empresas para implementar estratégias de prevenção dos riscos efetivas e eficazes;
- O segundo desafio pretende melhorar a prevenção de doenças relacionadas com o trabalho, eliminando os riscos novos e emergentes, sem negligenciar os riscos atuais;
- O terceiro desafio procura dar resposta à evolução demográfica, ou seja ter em conta o envelhecimento da mão-de-obra da UE.

Para dar resposta de forma global e transversal a estes desafios é proposto um conjunto de ações agrupadas em sete objetivos estratégicos: i) maior consolidação das estratégias nacionais de saúde e segurança; ii) apoiar as micro e pequenas empresas para que estas possam cumprir melhor a legislação no domínio da saúde e da segurança; iii) melhorar o controlo do cumprimento da legislação pelos Estados Membros, através, por exemplo, da avaliação do desempenho das inspeções nacionais do trabalho; iv) simplificar a legislação em vigor, eliminando encargos administrativos desnecessários, conservando simultaneamente um elevado nível de proteção da saúde e da segurança dos trabalhadores v) combater o envelhecimento da mão-de-obra europeia e melhorar a prevenção das doenças profissionais, de modo a dar resposta aos riscos novos e emergentes, tais como os nanomateriais, a tecnologia verde e as biotecnologias; vi) melhorar a recolha de dados estatísticos para robustecer o nível de informação e desenvolver instrumentos de monitorização; vii) reforçar a coordenação com as organizações internacionais¹ e com os parceiros institucionais, de modo a contribuir para uma redução do número de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, bem como para a melhoria das condições de trabalho a nível mundial.

¹ Nomeadamente: a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Organização Mundial de Saúde (OMS), a Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Importa ainda referir que o documento identifica os instrumentos que irão servir de suporte às ações mencionadas, nomeadamente: o diálogo social, a sensibilização e aplicação da legislação comunitária, as sinergias estabelecidas em outras áreas das políticas públicas e os fundos europeus², destinados a apoiar a implementação das normas de saúde, proteção e segurança no trabalho.

Por último, sublinhar que a Comissão defende que “a melhoria da qualidade do emprego assim como da satisfação com o emprego” melhoram “a competitividade e a produtividade das empresas europeias, em especial as pequenas empresas, reduzindo os custos para os sistemas de segurança social”.

Podemos concluir que a questão da promoção e consolidação de um espaço europeu de trabalho mais seguro, saudável e produtivo assume elevada relevância para UE.

PARTE III – PARECER

Em face dos considerandos expostos e atento o Relatório da comissão competente, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

1. O presente documento constitui uma iniciativa não legislativa, pelo que não cabe aqui a apreciação do cumprimento do Princípio da Subsidiariedade;
2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído.

² Tais como, Fundo Social Europeu (FSE) e o Programa para o Emprego e a Inovação Social (EaSI).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Palácio de S. Bento, 9 de Dezembro de 2014

O Deputado Autor do Parecer

(António Cardoso)

O Presidente da Comissão

(Paulo Mota Pinto)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE IV – ANEXO

Relatório da Comissão de Segurança Social e Trabalho.



Comissão de Segurança Social e Trabalho

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE SEGURANÇA
SOCIAL E TRABALHO**

COM (2014) 332 final - COMUNICAÇÃO DA
COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO
CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL
EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES relativa a
um quadro estratégico da UE para a saúde e
segurança no trabalho 2014-2020

Autora: Deputada Clara
Marques Mendes (PSD)



Comissão de Segurança Social e Trabalho

ÍNDICE

I - NOTA INTRODUTÓRIA

II – CONSIDERANDOS

III – OPINIÃO DA RELATORA

IV - CONCLUSÕES



Comissão de Segurança Social e Trabalho

I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 8 de janeiro de 2013, a Comissão de Segurança Social e Trabalho recebeu da Comissão de Assuntos Europeus a **COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES relativa a um quadro estratégico da UE para a saúde e segurança no trabalho 2014-2020 – COM (2014) 332 final.**

II – CONSIDERANDOS

1 - A iniciativa em apreço diz respeito à **COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES relativa a um quadro estratégico da UE para a saúde e segurança no trabalho 2014-2020.**

2 – A presente comunicação define um quadro de ação, cooperação e intercâmbio de boas práticas no domínio de saúde e segurança no trabalho para 2014-2020 que só pode ser executado com a colaboração ativa das autoridades nacionais e dos parceiros sociais.

Comissão de Segurança Social e Trabalho

3- Numa primeira fase a comunicação salienta um dos objetivos estratégicos da Comissão Europeia, em estreita colaboração com os Estados membros, os parceiros sociais e as outras instituições da União Europeia: **Garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável.**

4 – É efetuada uma análise sobre a situação atual, mormente as ações que têm vindo a ser desenvolvidas em matéria de saúde e segurança no trabalho, no âmbito de um quadro político estratégico, designadamente um vasto corpo legislativo e programas de ações plurianuais.¹ Também da comunicação em apreciação resulta a evolução – balanço – das medidas e ações realizadas no âmbito desta temática.

5 – Não obstante se tenha verificado uma redução significativa do número de acidentes e também uma melhor prevenção, são apresentados alguns desafios a toda a União Europeia, os quais exigem um reforço da ação política, que, como refere a comunicação, são os seguintes:

- a) *Melhorar o nível de implementação dos Estados-Membros, em especial através do reforço da capacidade das microempresas e pequenas empresas para implementarem medidas eficazes e eficientes de prevenção de riscos;*
- b) *Melhorar a prevenção de doenças relacionadas com o trabalho, eliminando os riscos atuais, os novos e os emergentes e,*
- c) *Dar resposta às mudanças demográficas.*

6 – Assim, e no sentido de ir ao encontro dos desafios mencionados na comunicação, também são apresentados os principais

¹ COM (2014) 332 final – pág. 2.



Comissão de Segurança Social e Trabalho

objetivos estratégicos, para que seja possível dar resposta, de forma global e transversal, aos mesmos.²

7 - Importa ainda salientar a referência feita aos instrumentos da União Europeia sobre esta matéria, bem como a análise sobre os referidos instrumentos. De salientar a existência de Fundos da União Europeia, designadamente para o período 2014 – 2020 no sentido de apoiar, entre outras, ações destinadas a promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e a inclusão social, ações de promoção da cooperação, comunicação e recolha de conhecimentos especializados no domínio da saúde e segurança no trabalho.

III – OPINIÃO DA RELATORA

Entende a Deputada relatora que a presente comunicação permite ter uma importante visão estratégica sobre a matéria referente à saúde e segurança no trabalho, designadamente o quadro político estratégico em que se enquadram as decisões tomadas e a tomar por parte da União Europeia, dos Estados Membros e de todas as partes interessadas.

Esta é pois uma matéria que merece e deve merecer uma atenção permanente para que, deste modo, **se possa garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável**, sendo este um dos objetivos estratégicos da Comissão Europeia, em estreita colaboração com todos: Estados Membros, parceiros sociais e outras Instituições e organismos.

² COM (2014) 332 final – págs. 8 a 13.



Comissão de Segurança Social e Trabalho

IV - CONCLUSÕES

Face aos considerandos que antecedem, a Comissão de Segurança Social e Trabalho conclui o seguinte:

1. Na presente iniciativa não legislativa, não cabe a verificação do cumprimento do princípio da subsidiariedade;
2. A Comissão de Segurança Social e Trabalho dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa, no entanto, dado o relevo da matéria deverá acompanhar as consequentes medidas e ações referenciadas na Comunicação.
3. O presente parecer deve ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus para elaboração do respetivo parecer final.

Palácio de S. Bento, 22 de outubro de 2014.

A Deputada Relatora,

(Clara Marques Mendes)

O Presidente da Comissão,

(José Manuel Canavarro)